

Lei nº 317

Antônio Salustio Arias, Prefeito do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que a Lei lhe confere:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 30 (trinta) de março, o prazo para pagamento da prestação ou global, sem multa, das impostas de licença, Indústria e Profissões, Territorial urbano e Predial.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 1 de janeiro de 1961

a) Antônio Salustio Arias
Prefeito